



**TERMO ADITIVO Nº 019/2022**

**QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, Chapada/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.220/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, brasileiro, casado, ID nº 9022226675 SSP RS e CPF nº 373.193.530-91, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **LICS SUPER ÁGUA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Linha Cristal, s/n, Bairro Industrial, Selbach/RS, CEP: 99.450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.857.522/0001-65, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Clóvis Bourscheid**, ID nº 1015793068 SSP RS e CPF nº 324.905.340-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, já qualificados no Contrato nº 042/2018, resolvem aditar o documento original, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Por conveniência administrativa, fica aditada a CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO do Contrato nº 042/2018 e CLÁUSULA PRIMEIRA do TERMO ADITIVO Nº 034/2019, para o fim de incluir mais 04 (quatro) poços, totalizando 41 (quarenta e um) poços.

As partes acordam através deste a redução no valor unitário por poço, passando de R\$ 303,09 (trezentos e três reais e nove centavos) para R\$ 273,52 (duzentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Para execução dos serviços o CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, a importância de **R\$ 11.214,33 (onze mil, duzentos e catorze reais e trinta e três centavos)** referente a 41 poços, sendo o valor unitário por poço de **R\$ 273,52 (duzentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Por conveniência administrativa, fica aditada a CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO SERVIÇO do Contrato nº 042/2018, para o fim de ampliar por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de fevereiro de 2022 a 27 de fevereiro de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as demais Cláusulas e disposições do Contrato nº 042/2018, que não dispuserem em contrário, permanecem inalteráveis e em pleno vigor.

E assim, por ser expressão da verdade, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, que também assinam para que produza efeitos legais.

Chapada-RS, em 25 de fevereiro de 2022.



**Gelson Miguel Scherer**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**LICS SUPER ÁGUA EIRELI**

Clóvis Bourscheid – Proprietário

CONTRATADA

Testemunhas:

**Cleci Sales de Vargas Zillmer**

958.501.710-53

**Keith Natana Gris Johann**

018.498.120-47

Visto e Aprovado:

**Dr. Guilherme Steffen**

**OAB/RS: 67.892**

**Procurador Geral**

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Termo Aditivo nº 019/2022, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA/RS** e a empresa **LICS SUPER ÁGUA EIRELI**.